



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de show do Artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL** para apresentação no dia 06 de agosto de 2023, por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023** deste Município, conforme termo de referência em anexo.

**ESTIMATIVA MÁXIMA DA DESPESA**  
R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude  
1339202472.242 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

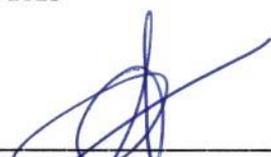
### ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERENCIA (com valor, período das festividades e atrações artísticas);
- II – Proposta, atos constitutivos, documentos pessoais e de comprovação.

### OBSERVAÇÕES:

- REGIME DE EXECUÇÃO: Por solicitação da secretaria.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
- FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato

DATA: 18/07/2023

  
\_\_\_\_\_  
**Nilberto Lourenço de Aquino**  
Diretor de Cultura  
Matrícula nº 478195

DATA: 18/07/2023

**Autorizo**  
  
\_\_\_\_\_  
**Adalberto Epaminondas Leopoldino**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo,  
Lazer e Juventude

### PARA USO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA       CONVITE  
 TOMADA DE PREÇO       INEXIGIBILIDADE



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

Contratação de show do Artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL** através do respectivo representante legal, para apresentação no dia 06 de agosto de 2023 por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023** deste Município.

**DOS ARTISTAS E BANDAS A SEREM CONTRATADOS, DA DATA E DO LOCAL A SE APRESENTAREM E DO PREÇO.**

### QUADRO

Item	Data	Atrações	Do local de apresentação	Hora da Apresentação	Valor
01	06/08/2023	Edson Lima e Limão com Mel	Pátio de Evento	00:00 h	R\$ 130.000,00
Total					R\$ 130.000,00

### DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I ao III, dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por se tratar de um evento tradicional, o impacto positivo é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Ademais, há de se destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas como forma de viabilizar o acesso ao lazer e à cultura, alçados à condição de direitos constitucionalmente protegidos.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

### DO PRAZO

Página 2 de 4



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



O prazo da contratação é de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

## DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em local indicado pela Contratante nas datas e horários acima descritos.

## RAZÃO DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, conforme cópias anexos, a fim de identificar os artistas e Bandas mais solicitadas, com a finalidade de alcançar o gosto popular.

Vale ressaltar que a ótima qualidade dos serviços prestados pelos referidos artistas, já foi testada e aprovada em outros festejos, conforme matérias de jornais e revistas anexos, o que comprova que estamos diante de artistas consagrados.

Assim, percebe-se que o Artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, é bastante conhecida em todo o estado por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do Evento.

Vale ressaltar, que além da consagração do artista pela crítica especializada, a Lei 8666/93 exige que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo, no caso em tela a contratação está sendo realizada diretamente com a banda, através da representante legal, DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.644.972/0001-94.

## DO PREÇO

O valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pela apresentação do Artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, no dia 06 de agosto de 2023, por ocasião da Festa de Agosto 2023 deste Município, é condizente com o praticado no mercado, tendo em vista que fora solicitado apresentação de notas fiscais de shows anteriores semelhantes, bem como foi realizado consulta no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde pudemos constatar que o valor da proposta apresentada está de acordo com os preços praticados junto a outros entes públicos, conforme extrato do portal anexo.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Ademais, não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa de Agosto 2023 terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do Município.

## DAS PENALIDADES

A penalidade por atraso na execução dos serviços ou o não atendimento de suas cláusulas implica em multa de 0,2% do valor global do contrato.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para a sua execução.

A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

São Lourenço da Mata – PE, 18 de julho de 2023.

---

**Nilberto Lourenço de Aquino**  
Diretor de Cultura  
Matrícula nº 478195



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000178

Data e Hora de Emissão

13/03/2023 12:00:54

Código de Verificação

EA8H-P9UQ

20230313044644972000194

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94

Inscrição Municipal: 741.743-8

Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: fred@luanpromocoos.com.br

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE GOIANA

CPF/CNPJ: 10.150.043/0001-07

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R MARECHAL T DA FONSECA S/N - \*\*\*\*\* - CEP: 55900-000

Município: Goiana

UF: PE

E-mail: ----

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística da banda "LIMÃO COM MEL E EDSON LIMA", na "FESTIVAL DA TAINHA", no Município de Goiana/PE, no dia 11 de Março de 2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGENCIA: 0048

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 28.132-4

CNPJ: 44.644.972/0001-94

FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Trib. Apróx. R\$ 17.485,00 Federal e R\$5.200,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq

"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória Nº 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021 (PERSE)."

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 130.000,00**

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	130.000,00	2,00%	2.600,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Goiana - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000184

Data e Hora de Emissão

30/03/2023 15:27:34

Código de Verificação

TSER-JAVD PM SLM

20230330:44644972000194

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94

Inscrição Municipal: 741.743-8

Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: fred@luanpromocoes.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CPF/CNPJ: 12.242.020/0001-58

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Rua Getúlio Vargas 32 - centro - CEP: 57220-000

Município: Feliz Deserto

UF: AL

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente apresentação artística do cantor "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL", na realização do 28º Festival do Maçunim e Gincana de Pesca de Arremesso que será realizada no dia 31 de Março de 2023, no Município de Feliz Deserto/AL, conforme Inexigibilidade N° 11/2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGENCIA: 0048

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 28.132-4

CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX)

FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Trib. Apróx. R\$24.210,00 Federal e R\$7.200,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq

"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória N° 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021 (PERSE)."

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00**

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Feliz Deserto - AL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Número da Nota

**00000217**

Data e Hora de Emissão

**31/05/2023 10:30:02**

Código de Verificação

**HKIU-EPGX**

20230531044644972000194

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **44.644.972/0001-94**

Inscrição Municipal: **741.743-8**

Nome/Razão Social: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **fred@luanpromocoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SMC-G - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CPF/CNPJ: **49.269.244/0001-63**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua Líbero Badaró 346, Ed. Sampaio Moreira - Centro - CEP: 01008-905**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pagamento referente Espetáculo Musical / Show - EDSON LIMA E LIMA COM MEL - Limão com Mel - Virada Cultural 2023.

Período: **27/05/2023 - Sábado - Horário: 17:00**

Local: (Espaços Abertos) Palco Campo Limpo - Localizado em Rua Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, 11 - Jardim Bom Refúgio - São Paulo/SP CEP: 05788-290

Nota de Empenho n°: **52207**

Emitida em: **25/05/2023**

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1620-9

C/C 64041-7

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAS LTDA

Trib. Apróx. R\$24.210,00 Federal e R\$7.200,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq

"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória Nº 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021(PERSE)."

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: São Paulo - SP.
- Esta NFS-e não gera crédito.

44.644.972/0001-94 - DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

EMPENHOS MUNICIPAIS (51)

EMPENHOS ESTADUAIS (21)

LICITAÇÕES (55)

SANÇÕES (0)

DOAÇÕES ELEITORAIS (0) CONTRATOS (50)



EXPORTAR

Ano	Data	Unidade Jurisdicionada	Descrição	Nº	Empenhado	Liquidado	Pago
2023	15/06/2023	Prefeitura Municipal de Goiânia	VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DE PESSOA JURIDICA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRACAO: (EDSON LIMA E BANDA LIMA COM MEL) PARA APRESENTACAO ARTISTICA NA FESTA DE SAO PEDRO, DIA 27 DE JUNHO 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO Nº 196 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 121 2023 C.I Nº 431 2023	0000187	150.000,00	0,00	0,00
2023	15/06/2023	Prefeitura Municipal de Itaquitinga	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ARTISTICOS Nº 055 2023, QUE CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NAS APRESENTACOES DE SHOWS ARTISTICOS, COM A BANDA EDSON LIMA E LIMA COM MEL, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023, PARA ABRIHANTAR AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SEXAGESIMO ANIVERSARIO DE INSTALACAO DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA PE, NA PRAÇA PUBLICA NO CENTRO DA CIDADE, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 030 2023, REALIZADO SOB	0000678	150.000,00	0,00	0,00
2023	22/05/2023	Prefeitura Municipal de Serânia	VALOR EMPENHADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA LIMA COM MEL, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERTIÑIA, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE SERTIÑIA - PE, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE MAIO DE 2023, ÀS 23H59MIN, CONFORME PROCESSO Nº 036/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023, CONTRATO Nº 041/2023.	0000780	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2023	02/05/2023	Fundação de Cultura, Turismo e Esporte de Caruaru	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LIMA COM MEL, NO DIA 04 DE JUNHO, A PARTIR DAS 23H E 50MIN, NO POLO PARTIDO DE EVENTOS LUIZ LUIZA GONZAGA, S/O JOGO 2023, CONTRATO CPL - G Nº 027/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.	0000760	150.000,00	0,00	0,00
2023	28/04/2023	Prefeitura Municipal de Igarassu	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, LIMA COM MEL NA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DO CAPITÃO- MANGUE SECO- IGARASSU-PE NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, OFÍCIO Nº 2023	0001983	130.000,00	130.000,00	0,00

TOCANTINS

fique por dentro Imposto de Renda Mega-Sena Rita Lee Emprego em tecnologia Dia das

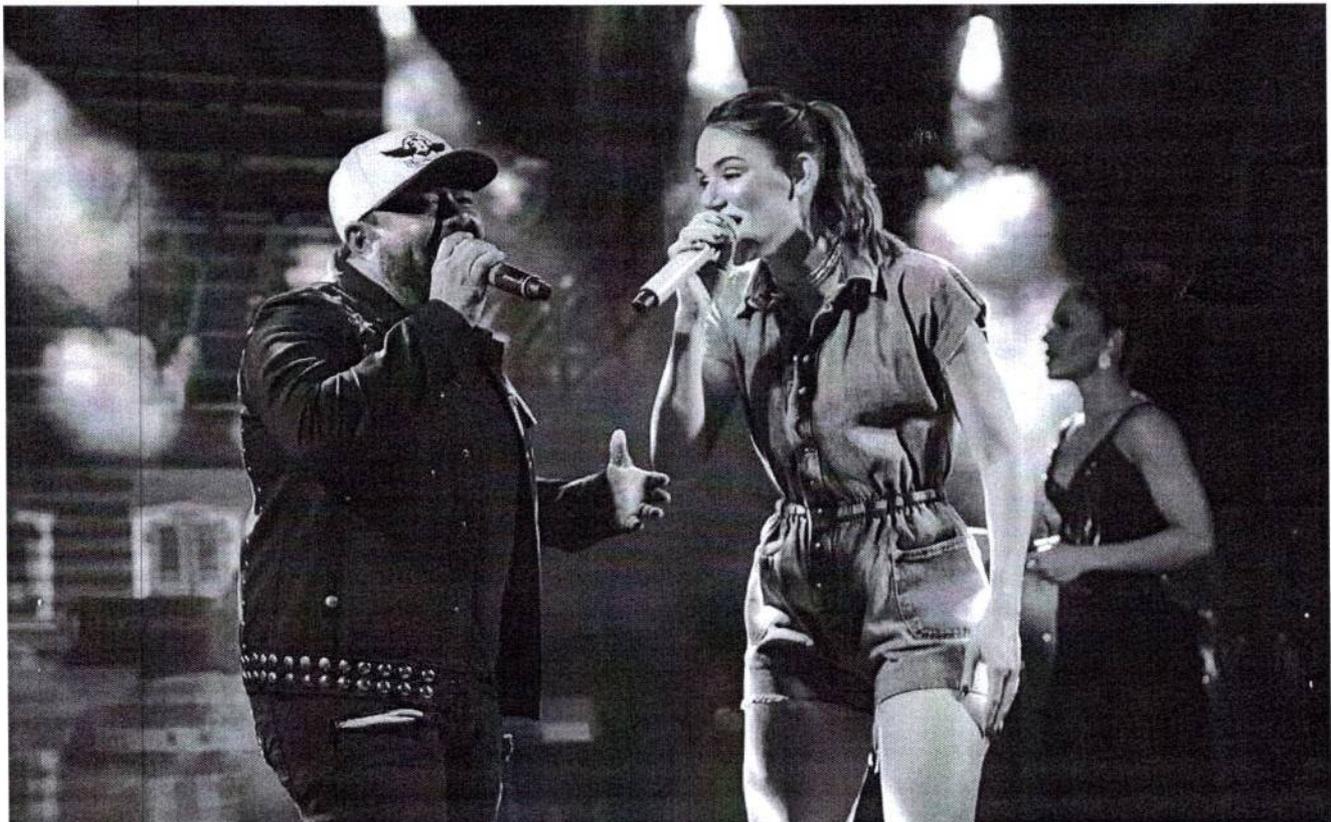


## Aniversário de Guaraí terá apresentações culturais, corrida e show da Banda Limão com Mel

Guaraí chega aos 53 anos de criação na próxima terça-feira (11). Serão três dias com vários eventos para todos os públicos.

Por g1 Tocantins

08/04/2023 15h35 · Atualizado há um mês



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Proseguir

Guarái chega aos 53 anos de criação na próxima terça-feira (11) e para comemorar a data o município organizou uma programação especial. Serão três dias com vários eventos para todos os públicos. A principal atração é a banda Limão com Mel.



- **Compartilhe no WhatsApp**
- **Compartilhe no Telegram**

A programação contará com apresentações culturais, inauguração de obras, sorteios e evento para crianças.

Neste domingo (9) será realizada, a partir das 7h, a 2ª Corrida de Rua – Mini Maratona Sicredi. Com R\$ 5 mil em premiação, a competição terá um trajeto de 5 km passando pelas ruas da cidade.

## Confira a programação completa:

### Domingo (9)

- 7h: Mini Maratona Sicredi
- 16h30: Diversão para as crianças com brinquedos, pirulito, picolé, algodão doce, pipoca, pula-pula, piscina de bolinha e brinquedos Infláveis (gratuitamente).
- 21h30: Sintonia Musical
- 22 horas: Show com Tarcio Silva (ex-vocalista da banda Quarto de Empregada)

### Segunda-feira (10)

- 17h: Inauguração de obras
- 20h30: Balé do SCFV
- 21h: Sorteios Aciag
- 22h30: Henrique Rocha
- 0h0: Parabéns!!!
- 1h: Show com a banda Limão com Mel

### Terça-feira (11)

- 6h: Alvorada
- 8h: Inauguração de obras

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.



## **Limão celebra 30 anos com DVD Pra Sempre Limão e mais de 44,5 milhões de views no Estúdio Limão**

### **Informativo para a Imprensa**

A banda Limão com Mel está festejando 30 anos de uma história consolidada de sucesso e com centenas de canções emplacadas e eternizadas no mercado do forró. Bem atuante no digital, a banda celebra essas três décadas com grandes projeto no YouTube e números expressivos nas redes, evidenciando estar a frente do tempo nas plataformas, com agenda de shows aquecida e em constante movimento de lançamentos para os fãs.

Liderado pelos vocalistas Edson Lima e Adma Andrade, a banda idealizou para os fãs, um projeto grandioso de carreira. Gravado no palco do Classic Hall em Olinda (PE), o grupo produziu o seu 8º DVD, intitulado PRA SEMPRE LIMÃO que já soma mais de 6 milhões de visualizações no YouTube. O canal oficial conta com mais de 540 mil inscritos.

Visando promover momentos nostálgicos com milhares de fãs e festejando o retorno do cantor Edson Lima, o qual fez parte da primeira formação da banda, o DVD foi marcante ao lado de grandes amigos convidados. Estiveram na festa, artistas consagrados e adorados pelo Brasil inteiro, como: Bruno e Marrone, Xand Avião, Tarcísio do Acordeon, Calcinha Preta, Nattan e Wallas Arrais. Todos participaram alegrando o Classic Hall lotado, cantando grandes sucessos da Limão com Mel.

Em paralelo ao DVD, a banda produziu e lançou no canal do Youtube, outros dois projetos audiovisuais, que vem gerando uma enorme repercussão positiva, intitulado "ESTÚDIO LIMÃO 1 e 2". Gravado em Fortaleza (CE) e Recife (PE), a Limão vem reunindo amigos/artistas pra cantarem hinos de sua trajetória em um formato bem intimista e descontraído.

Fizeram parte das gravações, nomes como: Wesley Safadão, João Gomes, Mari Fernandes, Iguinho e Lulinha, Raí Saia Rodada, Tarcísio do Acordeon, Vitor Fernandes, Mastruz com Leite, Magníficos, Mara Pavanelly e outros nomes do forró, totalizando mais de 20 convidados.

O Estúdio Limão viralizou na internet com uma ampla aceitação em tão curto espaço de tempo. Atualmente, já contabiliza mais de 44,5 milhões de visualizações no YouTube e ultrapassa a marca de 8,5 milhões de plays no Spotify. Na plataforma Spotify, a banda conta com mais de 680 mil ouvintes mensais e totaliza 882 mil seguidores no Instagram.



Edson Lima foi a primeira voz oficial, desde quando o grupo era uma banda de baile chamada Talismã, no início da década de 90. Posteriormente, tornou-se a conhecida Limão com Mel em 1993. Após passar sete anos no princípio da banda, o artista saiu e após 23 anos, ele retorna à Limão para proporcionar grandes emoções nas gerações de fãs pelo Brasil.

Ao lado do veterano, a jovem vocalista Adma Andrade carimba o toque feminino nas canções, com sentimento, modernidade e romantismo. Paraibana da cidade Monteiro, Adma enriquece essa história com uma voz inigualável e marcante, além de muita experiência musical. No ano de 2020, ela participou e chegou às fases finais no reality The Voice Brasil na TV Globo.

Tudo começou em 1980 quando o empresário e radialista Aílton Souza, apostou todas as fichas na banda de baile Talismã Musical, na cidade de Salgueiro, no Sertão Central de Pernambuco. O grupo ganhou notoriedade e satisfação do público, tornando-se o mais cogitado da região.

Exatamente na década de 1990, com a inovação, a popularidade e o crescimento do forró eletrônico, tal movimento, chamou a atenção de Ailton Souza. Diante deste cenário, o foco direcionou-se ao novo empreendimento e a um único gênero: o forró. Tal iniciativa fez nascer em 1993, a banda Limão com Mel.

Daí pra frente às expectativas davam margens para a banda se tornar um ícone da música brasileira. Já são 32 CDs lançados, oito DVDs marcantes no portfólio, discos de ouro e platina, milhões de cópias vendidas, inúmeras participações nos principais programas de TV em rede nacional, uma legião de fãs espalhados por todo o Brasil e uma longa estrada de sucesso.

Consolidando sua caminhada com notoriedade no cenário forrozeiro nacional para encantar milhares de limaniacos, percorrendo o Brasil com uma surpreendente temporada de shows, reafirmando que a Limão com Mel continua a ser, a mais romântica banda de forró das multidões no auge dos seus 30 anos de glória e sucesso.

Instagram: @limaocommel  
André Luframaia - (81) 99788-5934  
Assessoria de Comunicação Limão com Mel  
@andreluframaia



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)**

Número do Processo: 927690934

**Dados Gerais**

**Nome:** DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 44644972000194  
**Endereço:** RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301, EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO, SALA 03, SANTO AMARO  
**Cidade:** Recife  
**Estado:** PE  
**CEP:** 50100090  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** eduardodesignersea2@gmail.com

**Dados do(s) requerente(s)**

**Nome:** DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 44644972000194  
**Endereço:** RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301, EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO, SALA 03, SANTO AMARO  
**Cidade:** Recife  
**Estado:** PE  
**CEP:** 50100090  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** eduardodesignersea2@gmail.com

**Dados da Marca**

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não



**LIMÃO**  
COM **MEL**  
 & EDSON LIMA

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento**

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

**Declaração de Atividade**

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	11	Uma cor predominante

**Anexos**

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante do boleto pago	COMPRO.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 927690934 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

---

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 17/08/2022 às 10:57

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Por este Instrumento Particular, a **TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 – Augusto Alencar Sampaio – Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADA**, e **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, de nome artístico **EDSON LIMA**, portador do RG nº 10159517 SSP/PE e inscrito no CPF: 423.742.783-87, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**. **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, com sede no endereço Rua Aluisio de Azevedo 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maram – Santo Amaro, através do seu representante legal o Sr. **Daniel Miranda de Menezes**, brasileiro, empresário, RG nº 5868789 SSP/PE e CPF nº 035.627.794-10, detém os direitos de exclusividade da atração artística **EDSON LIMA E LIMA COM MEL**, sob as penas da lei, em especial atendimento ao disposto no artigo 25, da Lei 8.666/93, para venda e negociação de shows em abrangência nacional e internacional, com percentual de 100% do cachê, podendo, inclusive, assinar os contratos e receber.

Por ser verdade, assino para que produza os efeitos legais.

Recife/PE, 25 de julho de 2023.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
28 07 23	49 58 43
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

DANIEL DE MIRANDA MENEZES;03562779410  
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES;03562779410  
Dados: 2023.07.27 17:14:16 -03'00'

AILTON JERONIMO DE SOUZA;17002206400206400  
Assinado de forma digital por AILTON JERONIMO DE SOUZA;17002206400206400  
Dados: 2023.07.27 17:14:42 -03'00'

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS  
LTDA

**AILTON JERONIMO DE SOUZA**  
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA;42374278387  
Assinado de forma digital por JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA;42374278387  
Dados: 2023.07.27 22:11:44 -03'00'

**JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**  
Cantor da Banda Limão com Mel

<b>2º RTDPJ</b>	<small>Rua Inspetador Dom Pedro II, 589 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240 51 3327 5999 - 81 9127 5054 - rtb@cpfpe@gmail.com</small>
REGISTRADO SOB O Nº 495843. 28/07/2023	
EMOLUNTOS R\$78,20 ISNR R\$17,37 FERC R\$8,69	
FUNSEG R\$1,74 FERM-PE R\$0,87 ISS R\$4,34	
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.SOA01202301.06395	

*Esi*  
2º RTDPJ - RECIFE  
**Eulália Silva**  
Escrivente Autorizada



≡ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



> Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



DANIEL DE MIRANDA MENEZES

CPF: \*\*\*.627.794-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PERCENTUAL - NOVA SLM.pdf

Nº de série de certificado emitente:

7907672882038633000

Hash:

418e9c914285b848471ffd9fb28a7176d1806c5e4e00ae5  
24efbc2650d14e12c

Data da assinatura: 27/07/2023 17:14:16 BRT

Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida



2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
280723	495843
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Assinado por:

 AILTON JERONIMO DE SOUZA

CPF: \*\*\*.022.064-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PERCENTUAL - NOVA SLM.pdf

Nº de série de certificado emitente:  
7571503393732720000

Hash:  
418e9c914285b848471ffd9fb28a7176d1806c5e4e00ae5  
24efbc2650d14e12c

Data da assinatura: 27/07/2023 17:14:42 BRT

Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

Assinado por:

 JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA

CPF: \*\*\*.742.783-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PERCENTUAL - NOVA SLM.pdf

Nº de série de certificado emitente:  
6928614075455498000

Hash:  
418e9c914285b848471ffd9fb28a7176d1806c5e4e00ae5  
24efbc2650d14e12c

Data da assinatura: 27/07/2023 22:11:44 BRT

Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação 28/07/2023 12:05:37 BRT

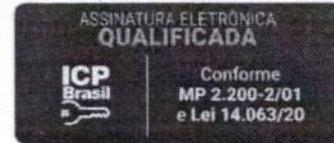
**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



[Visualizar relatório de conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, nascido em 08/02/1980, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 5868789 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.627.794-10, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 140, Apto. 2202, Boa Viagem, CEP 51020-060, Recife/PE, e **AURÉLIO EMANUEL DE ANDRADE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1992, empresário, portador da cédula de identidade nº 707.097.2 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.343.894-23, residente e domiciliado na Rua Antônio de Sá Leitão, nº 229, Apto. 1502, Edifício Atlântico Norte, Boa Viagem, CEP 51020-090, Recife/PE, têm, entre si, por justo e acordado, constituir, como efetivamente constituem por este e na melhor forma de direito, à luz das disposições da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), doravante simplesmente denominada "SOCIEDADE", mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

**ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA 1** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**NOME EMPRESARIAL, SEDE SOCIAL E FILIAIS**

**CLÁUSULA 2** - A sociedade gira sob a denominação social de **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, usando em seu estabelecimento sede o nome de fantasia "LIMÃO COM MEL", com endereço comercial na Rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 301 Emp. José Borba Maranhão CXPST:28, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50.100-090.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Observadas as disposições da legislação aplicável, e mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais, e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior. Inicialmente a sociedade não possui filiais.

**OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA 3** - A sociedade tem por objetivo social a promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE 9001-9/99); publicidade em geral, merchandising (CNAE 7311-4/00); banda musical, produção e edição musical (CNAE 9001-9/02); serviços de estúdio e gravação audiovisual (CNAE 5920-1/00); direitos autorais de obras audiovisuais, licenciamento ou cessão dos direitos de CD's, DVD's e fitas analógicas ou digitais (CNAE 5913-8/00); gestão de ativos, recebimento de royalties, serviços de licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial (CNAE 7740-3/00); edição de revistas, livros e congêneres (CNAE 5811-5/00); representante e comércio de jóias e bijuterias, brinquedos e passatempos, artigos de viagem (CNAE 4618-4/99); confecções em geral (CNAE 4616-8/00); agenciamento artístico em geral, promovendo a integração entre profissionais e empresas (CNAE 7490-1/04); desenvolvimento de portais na internet (CNAE 6319-4/00); aluguel de equipamentos de som, imagem e palco (CNAE 7739-0/99); exploração em locais em feiras e congressos com finalidade publicitária ou

*Assinado*  
1

20/12/2021

Certifico o Registro em 20/12/2021

**JUCEPE**

Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384572619052446



comercial (CNAE 8230-0/01); e administração, gerenciamento e exploração econômica do uso de imagem, nome, marca e voz de artistas (CNAE 7490-1/05).

#### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 4** – O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas já integralizadas, pelas sócias, em moeda corrente nacional, estando distribuído entre elas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL SOCIAL (R\$)
DANIEL DE MIRANDA MENEZES	35.000	70	R\$ 35.000,00
AURÉLIO EMANUEL DE ANDRADE SOUZA	15.000	30	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O aumento do capital social somente poderá ocorrer depois de realizada a sua integralização e a redução do capital dispensará as prestações ainda devidas e implicará na redução do valor nominal das cotas, devendo as deliberações de aumento ou redução do capital social ser aprovadas por cotistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social realizado.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS INDIVISÍVEIS

**CLÁUSULA 5** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou de qualquer forma oneradas pelos sócios a terceiros sem prévio e expresso conhecimento dos demais, dado por escrito e aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, observada a respectiva proporção com base na participação no Capital Social, o direito de preferência para a aquisição, a ser exercido pelos demais sócios que desejarem adquiri-las no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem colocadas à venda pelo sócio que quiser ceder na totalidade ou parte as cotas que possuir, formalizando-se, no caso de cessão, a alteração contratual pertinente. Salvo estipulação em sentido contrário, o valor das cotas sociais, inclusive para fins de liquidação extrajudicial, exercício de retirada e exclusão de sócio, é o valor de subscrição indicado no quadro acima da Cláusula 3.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de cessão e transferência de cotas, o sócio cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o sócio cessionário, pelo prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do Art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela Sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo sobras por desistência de qualquer dos sócios, a preferência será proporcionalmente transferida para os demais sócios ou para a Sociedade, antes da oferta a terceiros.

*Assinatura*  
402

20/12/2021

Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 28202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384572619052446

JUCEPE



http://assinador.pseu.com.br/assinadorweb/autenticacao  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALEMIAR FERREIRA DA COSTA FILHO

chave=13qWvL-7577972MB990\_gacchave2=biVtHRCtZKwAGKc



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=139NYL-T577872MBM0\_54chave2=blVYHRCZ2XWNSCK14PdW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67078726491-VALIDAR FERNANDES DA COSTA FILHO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de cessão de cotas, o pagamento ao sócio cedente pelo sócio cessionário ou pela Sociedade será feito nos mesmos prazos e condições previstos para a retirada e falecimento dos sócios.

#### PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA 6** - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento, e sua duração é por prazo indeterminado.

#### ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA 7** - A administração da Sociedade caberá aos administradores, sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. Pelo presente, os sócios nomeiam para o cargo de administrador o(s) sócio(s) DANIEL DE MIRANDA MENEZES, que atuará(ão), isolada ou conjuntamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os sócios, sobretudo os administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.101, §1º, CC/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No limite dos seus poderes e atribuições contratuais, é permitido aos sócios-administradores, agindo isoladamente ou em conjunto, em nome da sociedade constituir procuradores em geral, em nome da sociedade, fixando os poderes e prazo de validade dos respectivos mandatos, bem como constituir advogados com cláusula *ad iudicia* e *ad iudicia et extra*, em que o prazo de validade da procuração poderá ser indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à sociedade todos e quaisquer atos dos sócios, administradores e/ou procuradores da sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dano garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A sociedade não será responsabilizada por atos de administradores, quando não forem respeitados os limites impostos por esse contrato social ou pela lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços (2/3) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A gestão dos sócios administradores será por prazo indeterminado, ficando dispensados de prestar caução ou garantia da gestão social.

*Assinado*  
3

20/12/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384572619052446



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Dependerá da deliberação dos sócios detentores de ao menos 70% (setenta por cento) do capital social a prática dos seguintes atos: a) aprovar a incorporação da SOCIEDADE em outra, sua fusão ou cisão; b) aprovar a alienação ou oneração de bens imóveis e móveis de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); c) pedido de recuperação ou falência; e d) liquidar ou dissolver a SOCIEDADE, bem como nomear o liquidante.

**CLÁUSULA 8** - Pelo exercício da administração, os sócios administradores e o administrador não sócio, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cuja instituição e valor serão livremente convencionado entre os sócios.

**CLÁUSULA 9** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA 10** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, à luz do disposto no artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição do lucro quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 11** - As decisões e deliberações sociais serão tomadas pelos votos correspondentes ao menos a 70% (setenta por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As deliberações tomadas em conformidade com o contrato e com a Lei vinculam todos os sócios e administradores indistintamente, sejam estes ausentes ou dissidentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade manterá atualizado o livro de atas das reuniões dos sócios e dos administradores para registro das deliberações tomadas.

#### IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

**CLÁUSULA 12** - Os sócios ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta ou pessoalmente, ou seja: (i) na apreciação de suas contas como administrador; (ii) na aprovação do laudo de avaliação dos bens como que concorrer para o Capital Social; (iii) na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a Sociedade; (iv) em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquele; (v) na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido;

*Assinado*

20/12/2021

Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384572619052446

**JUCEPE**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VNLDENAR FERREIROS DA COSTA FILHO

chave=13qNvL-157187285132-grava2-biV1HKotZAWAGC-FILHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNvL-T57797zMBW0\_gachave2=hlVYKotZXWGXcK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDENAR FERNANDES DA COSTA FILHO

e (vi) na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O sócio não está impedido de votar quanto à sua nomeação para administrador da sociedade, bem como em relação à sua exoneração dessa função, quando não houver justa causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O sócio deverá abster-se de votar naquelas deliberações em que haja conflito de interesse do sócio e o interesse comum dos sócios, não se entendendo como tal a deliberação que consulte os interesses de todos, hipótese em que todos poderão votar.

**EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 13** - Poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, asseguradas a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por "atos de inegável gravidade" caracterizadores da justa causa, capazes de justificar a exclusão dos sócios, os seguintes: (i) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, definidas pelos sócios representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; (ii) furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador; (iii) apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes; (iv) usar indevidamente o nome empresarial ou de bens e valores da Sociedade; (v) adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome da Sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido (incluindo aqui modificação de endereço sem comunicação ao administrador), a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares; (vi) abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas à oposição dos demais sócios; (vii) faltas reiteradas às reuniões impedindo a votação de matérias de interesse social; (viii) não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração; e (ix) motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa para a exclusão, devidamente explicitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será excluído da sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas cotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

**CLÁUSULA 14** - A deliberação relativa à exclusão de sócio deverá ser tomada pela deliberação dos sócios, por voto favorável de sócio(s) representando mais de 70% (setenta por cento) do Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A deliberação e razões de sua exclusão deverão ser expostas ao sócio, oralmente ou por escrito, facultando-se a apresentação da defesa pelo excluído ou seu procurador devidamente constituído, também oralmente ou por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência do sócio excluído à assembleia ou reunião de cotistas, especialmente convocada no prazo contratual para deliberar sobre a exclusão, será

*Assinatura*  
5  
X

20/12/2021



Certifico o Registro em 20/12/2021  
Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141  
Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 384572619052446



considerada como renúncia tácita ao direito de defesa, quando confirmada a ciência da convocação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será lavrada, sob forma de sumário, ata com o resumo dos fatos ocorridos e das deliberações tomadas pelos sócios em relação ao sócio faltante, sendo facultado aos presentes formularem seus votos por escrito, para autenticação pela mesa e arquivamento na sede social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a reunião ou assembleia, por instrumento de Alteração do Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelo(s) sócio(s) remanescente(s), tantos quantos bastem para a comprovação do quórum exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da reunião que aprovou a adoção da medida.

#### RETRADA, FALCIMENTO, INCAPACIDADE E FALÊNCIA DE SÓCIO

**CLÁUSULA 15** - Verificando-se a retirada voluntária, ou não, o falecimento ou a interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, e caso ocorra a hipótese prevista no Art. 1033, Inciso IV, do Código Civil Brasileiro, o sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, poderá recompor a sociedade com a admissão de, no mínimo, outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em qualquer das hipóteses relacionadas, o valor das quotas liquidadas deverá ser calculado mediante valor de subscrição. O valor da cota pelo valor de subscrição, serão pagos em até 30 (trinta) dias, sendo o atraso no pagamento corrigido pelo IPCA para o fim previsto nesta cláusula, adotar-se-á outro índice corretor que melhor reflita a variação da inflação à época de sua aplicação, desde que seja aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, cujos eventuais haveres sociais serão apurados e pagos conforme o disposto na presente cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese do parágrafo segundo acima, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em se verificando quaisquer dos eventos previstos nesta cláusula, e estando à época a sociedade com apenas 02 (dois) sócios, o sócio remanescente terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quantitativo mínimo de 02 (dois) sócios, sob pena de dissolução da sociedade.

#### DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PARTILHA E PAGAMENTO DE HAVERES DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 16** - A sociedade será dissolvida quando: (i) os sócios assim decidirem, (ii) houver unipessoalidade e o sócio remanescente não reconstituir a pluralidade de sócios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento; e (iii) houver a decretação de sua falência.

*Assinado*  
6/10

20/12/2021



Certifico o Registro em 20/12/2021  
Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141  
Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 384572619052446



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-T57s7zRN890\_gachave2=blvYHkocZkwnGZ\_Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERREIRA DA COSTA FILHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qWYL-T577s7zN89NO\_gaclave2=biVYK0tZxWAGXCK14Ftlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491 - VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

**CLÁUSULA 17** - Em caso de dissolução da sociedade, a partilha do saldo que na liquidação seja porventura apurado será realizada entre os sócios na exata proporção das suas respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA 18** - Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade fará uma comunicação aos outros por escrito, e concederá um prazo de 90 (noventa) dias, para que seja realizado um balanço especial, recebendo por ocasião de sua retirada o seu capital e demais haveres de direito nos moldes prevista neste instrumento e/ou na legislação de vigência.

**CLÁUSULA 19** - Serão regidas pelas regras deste instrumento e disposições de Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e à liquidação da sociedade.

#### OMISSÕES

**CLÁUSULA 20** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA 21** - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, por instrumento próprio, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, os quais poderão admitir ou excluir sócios, desde que aprovado por ao menos 70% (setenta por cento) do Capital Social integralizado, reconhecido, no caso da exclusão, o direito de defesa.

#### MARCA

**CLÁUSULA 22** - As marcas "Limão com Mel" e suas derivações, aqui incluso fonema, identidade visual, classes e subclasses, slogans, etc., bem como domínio nas páginas de internet, Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e quaisquer outras mídias físicas ou digitais porventura existentes e passíveis de registro, pertencem, ou passarão a pertencer, mediante contratação específicas, já ou ainda por serem, formatadas, exclusivamente à sociedade, sendo vedado a qualquer de seus sócios ou ex-sócios, no presente ou futuro, utilizar-se ou validar uso sem a devida autorização, em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e obrigatoriedade de reparação indenizatória à sociedade e aos demais sócios.

#### FORO

**CLÁUSULA 23** - Fica eleito o foro desta Comarca do Recife/PE para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) única via que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas, com esta via sendo destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).

Recife/PE, 31 de agosto de 2021.

*Assinado*  
2/10

20/12/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384572619052446



*[Handwritten signature]*  
 DANIEL DE MIRANDA MENEZES

*[Handwritten signature]*  
 AURÉLIO EMANUEL DE ANDRADE SOUZA



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao/ghave1=13qNYL-157767zKRNND\_ghave2=biYHKotZXwAGW...  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERREZ DA COSTA FILHO

**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
 Rua João Sális A. Moreira, 100 - Pina e Boa Viagem - Recife - PE  
 Eng. Domíngos Ferraz, 161 - Boa Viagem - Recife - PE - CEP 51105-100

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Aurélio Emanuel de Andrade e Souza**  
 que confere c/c padrão reg. nesta serventia. Dou fe  
 Recife, 23 de novembro de 2021 14:01:38

*[Handwritten signature]*  
 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS  
 Escrivão OJAS (Escrivente)

Emolumentos R\$ 2,85 TRNS R\$ 1,40 Total R\$ 4,25  
 Selo: 0074739.CDFX11202104.01846

**Cartório**  
 Pina e Boa Viagem  
 Registrado em 1994

**Escritório de Notas do Recife**  
 Rua da República, 40 - Centro - Recife - PE - CEP 51010-000

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
**[0095189]-- DANIEL DE MIRANDA MENEZES**

Selo Digital 0073783.00T11202102.00885  
 Emolumentos 5,76 TRNS 0,36 FERR 0,43 FERM 0,04  
 PLNSEO 0,09 ISS 0,22 Total R\$ 6,80  
 Recife, 13 de Dezembro de 2021  
**BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE**  
 4177673783

20/12/2021



Certifico o Registro em 20/12/2021  
 Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141  
 Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 384572619052446

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu **VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado no regime total de bens, nascido em 22/11/1968, natural de Recife – PE, **Contador**, inscrito no CRC/PE. N.º **019298/O-1** - PE, CPF n.º 670.767.264-91, identidade n.º 3.047.084 – SSP-PE, domiciliado à Rua Quarenta e Oito, 895, Apto. 2301 –Aflitos- CEP 52.050-355 – Recife - PE., **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob **Protocolo nº 21/828513-2** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. CONSTITUIÇÃO DA DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – 8 Páginas
2. CAPA DE PROCESSO DA JUCEPE – 01 pagina
3. DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE – 01 pagina
4. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SOCIO AMINISTRADOR: DANIEL DE MIRANDA MENEZES: – 01 pagina
5. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SOCIO: AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA – 01 pagina
6. 6. CRC-PE DO CONTADOR: VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO – 01 pagina

RECIFE/PE - Data: 14/12/2021

VALDEMAR FERNANDES  
DA COSTA  
FILHO:67076726491

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR FERNANDES DA COSTA  
FILHO:67076726491  
Dados: 2021.12.14 16:56:11 -03'00'

**VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO**

**Contador, inscrito no CRC/PE. N.º 019298/O-1**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyL-1577s7zNEMMO\_g6chavez2-h1vYHk0tZxwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

20/12/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384572619052446



218285132

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	218285132 - 17/12/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 26202776141  
CNPJ 44.644.972/0001-94  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021  
SOB N: 26202776141

#### EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218285132

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67076726491 - VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO - Assinado em 20/12/2021 às 13:54:34

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

20/12/2021



Certifico o Registro em 20/12/2021  
Arquivamento 20218285132 de 20/12/2021 Protocolo 218285132 de 17/12/2021 NIRE 26202776141  
Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 384572619052446



G.P.L. - PM SLM  
 030 N°  
 Visto

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

**AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/01/1959, empresário, CPF nº 170.022.064-00 e RG nº 1.591.783-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Pedro Antonio de Souza, 400 bairro Augusto de Alencar Sampaio, em Salgueiro - PE, CEP 56000-000;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na Rua Pedro Antonio de Souza, 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, em Salgueiro - PE, CEP 56000-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto social:

- CNAE 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente ( atividade de banda musical, show musical);
- CNAE 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- CNAE 9001-9/02 - Produção musical;
- CNAE 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador ( gerador, palco, equipamentos de som e luz).

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 16/03/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

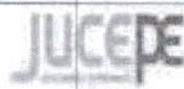
**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/05/2018  
 SOB Nº 20000209045  
 Protocolo: 18/000100-3

**TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP**

**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETÁRIO-GERAL

*Ata de Assembleia Geral Ordinária da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - EPP, realizada em 24/05/2018, com a presença de todos os sócios, para constituição da empresa.*



Documento digitalizado e assinado eletronicamente em 24/05/2018 às 10:40:14  
 Código de Autenticação: 003E-80762650-341E  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Rua da Constituição, 100 - Centro - Recife - PE - CEP: 50000-000  
 Telefone: (51) 3222-1100 - Fax: (51) 3222-1101 - Site: www.jucepe.org.br

**CHAVE DE ACESSO**  
 003E-80762650-341E  
 003E-80762650-341E  
 003E-80762650-341E  
 003E-80762650-341E



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP**



**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALCIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, le pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Salgueiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento para que produza os efeitos legais.

Salgueiro/PE, 18 de maio de 2018.

**ALTON JERÔNIMO DE SOUZA**  
CPF nº 070022.064-00



Cartório de Salgueiro, PE, 18/05/2018  
Escritura Pública nº 001/2018  
Livro nº 001 de 2018



Doc. eletrônico registrado em 2018-05-18 10:42:42 - MARLENE DE BARRIOS ALBUQUERQUE  
Data: 2018-05-18 10:42:42  
Código de Autenticação: 003E187B26093412  
JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Rua da Restauração, 335 - Recife - PE - CEP: 50066-910  
Telefone: (51) 3442-1100 - Fax: (51) 3442-1101 - E-mail: atendimento@jucepe.pe.gov.br

CHANCELA DIGITAL

Assinatura digital de ALTON JERÔNIMO DE SOUZA  
CPF nº 070022.064-00  
Data: 2018-05-18 10:42:42  
Código de Autenticação: 003E187B26093412







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PE**

NOME  
 DANIEL DE MIRANDA MENEZES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 5866789 SSP PE

CPF  
 035.627.794-10

DATA NASCIMENTO  
 08/02/1980

FILIAÇÃO  
 ELY MENEZES DOS SANTOS

MARCIA REJANE DE MIRANDA NE  
 NEZES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01231661454

VALIDADE  
 29/08/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 27/04/2000

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1483243071

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
 29/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

00104510007  
 PE080601715

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



1483243071

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PE
NOME AILTON JERONIMO DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1591783 SSP PE		
CPF 170.022.064-00		DATA NASCIMENTO 01/01/1959
FILIAÇÃO OLIMPIO DE SOUZA BARROS MARIA VIEIRA DE BARROS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01628244647	VALIDADE 21/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 04/08/1978
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALGUEIRO, PE	DATA EMISSÃO 21/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		02445608400 PE100834914
PERNAMBUCO		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2073383337

2073383337

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2072066096

NOME AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 7070972 SDS PE		
CPF 053.343.894-23	DATA NASCIMENTO 10/07/1992	
FILIAÇÃO AILTON JERONIMO DE SOUZA MARIENE DE ANDRADE FREIRE S OZZA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
	B	B
Nº REGISTRO 05001179550	VALIDADE 21/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 04/08/2010

OBSERVAÇÕES

A

*Aurelio E. Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALGUEIRO, PE	DATA EMISSÃO 24/08/2020
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19444615184  
PE098957848

**PERNAMBUCO**

**DENATRAN      CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

2072066096

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PE



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1928896741

NOME  
JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
2005002028627 SSP CE

CPF 423.742.783-87 DATA NASCIMENTO 07/05/1969

FILIAÇÃO  
VALDECI FRANCISCO DE LIMA

EDITE FERREIRA DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00607782671 VALIDADE 08/08/2021 1ª HABILITAÇÃO 08/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SERRA TALHADA, PE DATA EMISSÃO 23/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 51476416664  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PE095503722

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN



1928896741



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.644.972/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2021</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIMAO COM MEL</b>	PORTE <b>EPP</b>
----------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Dispensada \*)**
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada \*)**
- 58.11-5-00 - Edição de livros**
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada \*)**
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)**
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada \*)**
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada \*)**
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada \*)**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)**
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ALUISIO DE AZEVEDO</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 28</b>
-------------------------------------------	----------------------	----------------------------------------------------------------------

CEP <b>50.100-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARIANE@LUANPROMOCOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 2138-7900</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **16:26:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8048233122

Data Validade: 17/06/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

#### 1. Dados da Empresa

Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Inscrição Mercantil: 741.743-8 ✓

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

#### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS (APGI)
4616800	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE

#### 3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL 28

#### 4. Atividade Incômoda no local

Não

#### 5. Nível de incomodidade



**Prefeitura do Recife**

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



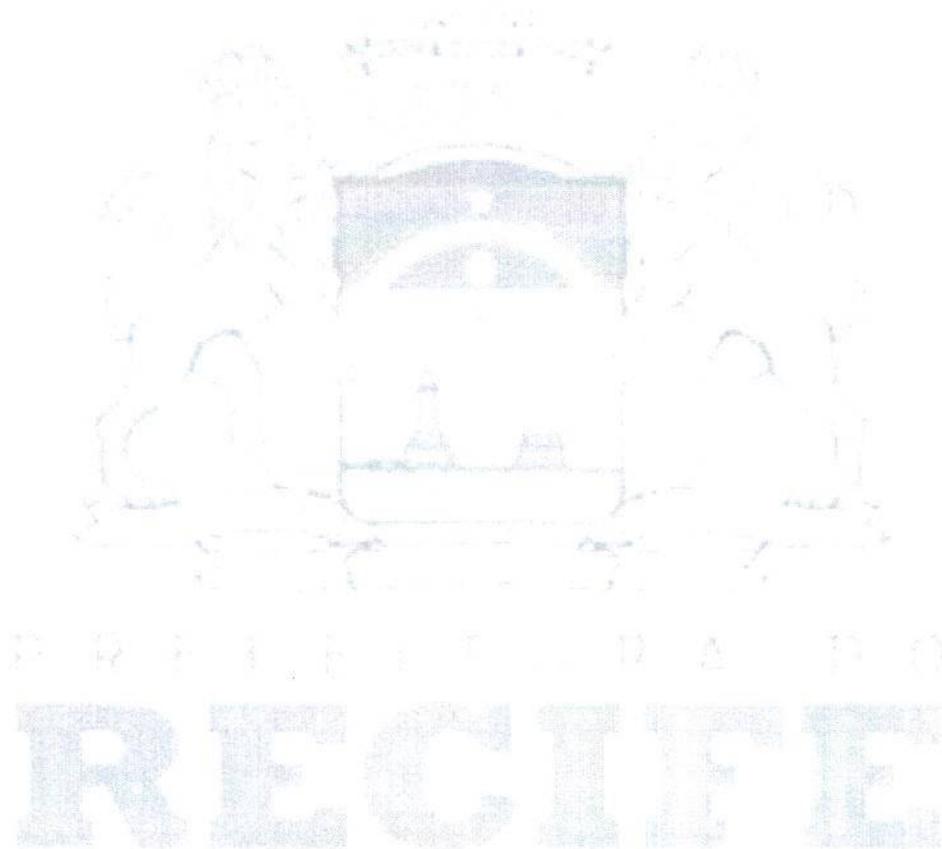
**DEFERIDO POR:**

**24363405449**



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.





PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

### CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2023/01	10/08/2023	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	22/12/2021

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA
44.644.972/0001-94	741.743-8	DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA LIMAO COM MEL

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	PHONE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	ARIANE@LUANPROMOCOES.COM.BR	21387900

TRIBUTOS	SEQUENCIAL MOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TIF Isento 50.00%	161636-6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SANTO AMARO 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS, MOTORES E AFINS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR	CONVENCIONAL	RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SANTO AMARO 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

Ocupação de Área Pública	ATIVIDADES
	PRODUÇÃO MUSICAL AP PRODUÇÃO MUSICAL APP

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).  
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.  
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000003588623-99

Data de Emissão: 05/06/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 44.644.972/0001-94 ✓

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 44.644.972/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:43 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **0737.34DB.319D.E8E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa Débitos Fiscais



**1. Denominação Social/Nome**

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

**2. CMC**

741.743-8 ✓

**3. Endereço**

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO  
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

44.644.972/0001-94

**5. Atividade Econômica**

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL  
916-80-0 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM  
91-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE  
5913-80-0 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO  
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA  
6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB  
5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS  
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR  
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
7740-30-0 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS  
7311-40-0 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE  
7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
7490-10-3 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS  
4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

Assalva

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

819.3837.6523

**10. Expedida em**

Recife, 04 de JULHO de 2023

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

29 de JUNHO de 2023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.644.972/0001-94 ✓  
**Razão Social:** DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ✓  
**Endereço:** R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 CXPST 28 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2023 a 16/07/2023

**Certificação Número:** 2023061702251828003778

Informação obtida em 27/06/2023 18:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.644.972/0001-94  
Certidão nº: 32430943/2023  
Expedição: 04/07/2023, às 14:11:28  
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.644.972/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.644.972/0001-94** ✓

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:45:12 do dia 13/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I22X130723144512

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones n.ºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/06/2023 16h34min

Data de Validade: 21/07/2023

Nº da Certidão: 01496430/2023

Nº da Autenticidade: R5.GQ.ZZ.RN.2L

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA ALUÍSIO DE AZEVEDO, SL. 0301, EMPRESARIAL JOSE BORBA,, 200 Compl:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/07/2023 13h56min

Data de Validade: 12/08/2023

Nº da Certidão: 01516562/2023

Nº da Autenticidade: 6K.M3.BX.ZY.A1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200

Compl:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



**TJPE**  
Tribunal de Justiça  
de Pernambuco



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**  
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

### CERTIDÃO FALÊNCIA

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

**DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/)

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

*OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016*

Pesquisa realizada até o dia 03 de julho de 2023, por Rodrigo Ferreira Borges da Costa.

**1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL**



Documento autenticado por: Rodrigo Ferreira Borges da Costa  
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação  
Autenticado em 03/07/2023 às 12:39  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
36.DD.D8.00.6E





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000003588632-81

Data de Emissão: 05/06/2023

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII)

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, neste ato **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 14 de julho de 2023.

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410  
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410  
Dados: 2023.07.14 17:09:05 -03'00'

**DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 44.644.972/0001-94

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, **DECLARA** sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 14 de julho de 2023.

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410  
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410  
Dados: 2023.07.14 17:11:46 -03'00'

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
CNPJ 44.644.972/0001-94

nu

# Comprovante de pagamento

17 AGO 2022 - 10:50:23



Valor R\$ 166,00

Pagador Eduardo Wagner de Martins Bastos  
Silva

Agência 0001

Conta 12541964-5

## III Documento

Favorecido INSTITUTO NACIONAL DA  
do PROPRIEDADE INDUST

Emissor BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 15 SET 2022

Linha digitável 00190.00009  
02940.917194  
54070.744179

1  
91090000016600

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de  
Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58**

**ID da transação: 62fcf21e-3169-4fb3-a587-  
e080ee524039**

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma  
dúvida.

Me ajuda —



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0048   003   00028132-4
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.644.972/0001-94

<b>Banco:</b>	260 - NU PAGAMENTOS S.A. - 018236120
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1 / 68861178-4
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA
<b>CPF/CNPJ:</b>	505.874.634-49
<b>Valor:</b>	R\$ 2.000,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	FLUXO MARCELAO
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	02/02/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	02/02/2022 14:29:36

<b>Código da operação:</b>	00151368
<b>Chave de segurança:</b>	U8F9NVSJT4XLZYSN

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

inter

AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA  
5361 ..... 7021

VENCIMENTO  
01/06/2023

VALOR TOTAL  
R\$ 1.675,19



ENCARGOS FINANCEIROS

Encargos rotativos	14,70% a.m
Encargos Máximo Próximo Período	17,70% a.m
Juros de Parcelamento de Fatura	12,50% a.m
Juros de Mora	1,00% a.m
Multa por Atraso	2,00% sobre o valor da fatura
IOF de Financiamento	0,626% a.m
IOF Internacional	5,38% sobre o valor da transação
CET do Financiamento da Fatura	655,50% a.a

Atenção: Caso o pagamento realizado seja menor que o valor total dessa fatura, a fatura do próximo mês virá com juros e encargos, calculados sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Importante saber:

- IOF e juros, com Taxa Efetiva Mensal de 9,90% a.m e Custo Efetivo Total de até 217,05% a.a, podem ser calculados sobre os valores parcelados ou financiados, podendo as taxas serem menores a depender do perfil do cliente.

- Para maior detalhamento sobre o parcelamento de fatura e os encargos envolvidos, acesse o link abaixo e faça uma simulação!  
<https://www.bancointer.com.br/pra-voce/cartoes/>

- Se você tem o pagamento em Débito Automático (DA) ativo e quer aderir ao parcelamento da fatura, é preciso desabilitar o DA em até 1 dia útil antes do vencimento da fatura. Também é necessário cancelar o próximo agendamento programado do DA.

Desativando o Débito Automático da fatura

No Super App, acesse a área de Cartões, vá em "Configurações", clique em "Débito Automático em Conta" e em "Desativar Débito Automático".

Cancelando o Agendamento

No Super App, acesse o menu "Agendamentos", selecione o próximo pagamento agendado da fatura e deslize para cancelar.

Lembre-se: ao desativar o débito automático, você deixa de receber o cashback proporcional ao valor da sua fatura.



Faça um Pix. Use esse QR Code para pagar sua fatura. Seu limite será liberado em até 24h.

Caso o pagamento da fatura seja feito em outra instituição financeira, o prazo para reconhecimento do pagamento e liberação do limite é de até 3 dias úteis.



inter

inter

077-9

07790.00116 01001.305208 87624.129042 5 0000000000000

AGÊNCIA / CEDENTE	00001/00000027
ESPÉCIE	R\$
VALOR DO DOCUMENTO	1.675,19
VENCIMENTO	01/06/2023
(+)MORA / MULTA	
(=)VALOR COBRADO	
NOSSO NÚMERO	08762412904
Nº DOCUMENTO	101/47
BANCO INTER S/A CNPJ: 00.416.968/0001-01 AV BARBACENA 1219 STO AGOSTINHO 30190131 BELO HORIZONTE / MG	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO, MESMO APOS O VENCIMENTO					01/06/2023	
BENEFICIÁRIO					AGENCIA / CEDENTE	
BANCO INTER S/A CNPJ: 00.416.968/0001-01 AV BARBACENA 1219 STO AGOSTINHO 30190131 - BELO HORIZONTE / MG					00001/00000027	
DATA DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
23/05/2023	05334389423	OUTROS	N	23/05/2023	08762412904	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DE MOEDA	(=)VALOR DO DOCUMENTO	
	001	R\$			1.675,19	
INSTRUÇÕES: (Todas as informações deste boleto são de responsabilidade do beneficiário).					(+)DESCONTO / ABATIMENTO	
Os encargos sobre o pagamento em atraso constarão na próxima fatura mensal. Utilize esta ficha de compensação caso deseje quitar ou pagar parcialmente o saldo devedor do seu Cartão Inter.					(-)OUTRAS DEDUÇÕES	
SR. CAIXA FAVOR NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE					(+)MORA / MULTA	
					(+)OUTROS ACRÉSSIMOS	
					(=)VALOR COBRADO	
PAGADOR						
AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA SEM 400 INFORMACAO						
Uniprime					AUGUSTO ALENCAR SAMP 56000000 SALGUEIRO PE	



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
FICHA DE COMPENSAÇÃO

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
CPF: 035.627.794-10  
ENDEREÇO:  
RUA AVIADOR SEVERIANO LINS 140 AP- 2202  
VIA JARDINS  
BOA VIAGEM/RECIFE  
51111-050 RECIFE PE

CODIGO DA INSTALACAO  
**6488914**

CODIGO DO CLIENTE  
**7026607544**



NOTA FISCAL N° 261111208 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 09/06/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2623 0610 8359 3200 0108 6600 0261 1112 0810 5240 1859  
Protocolo de autorização: 3262300021349354 - 10/06/2023 às 01:31:16

REF-MÊS/ANO **06/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **1.336,26** VENCIMENTO **03/07/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **11/05/2023** LEITURA ATUAL **09/06/2023** N° DE DIAS **29** PRÓXIMA LEITURA **10/07/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.283,30	0,54036541	693,45	26,34	693,45	18,00	124,82	0,42258413	PIS	1.023,21	0,82	8,39
Consumo-TE	kWh	1.283,30	0,43198889	554,37	21,03	554,37	18,00	99,78	0,33783000	COFINS	1.023,21	3,81	38,98
Ilum. Púb. Municipal				49,12						ICMS	1.247,82	18,00	224,60
ICMS-CDE NF248408222				6,35									
ICMS-CDE NF252631504				5,04									
Juros-OSIP				0,19									
IPACOSIP				0,10									
Multa-NF 256898076				21,80									
Juros-NF 256898076				3,99									
IPCA-NF-252631504				1,85									
<b>TOTAL</b>				<b>1.336,26</b>									



**CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
JUN23	1283 29
MAI23	1206 30
ABR23	1109 32
MAR23	1448 30
FEV23	1318 29
JAN23	1294 29
DEZ22	1233 32
NOV22	1130 31
OUT22	862 28
SET22	806 33
AGO22	837 30
JUL22	1000 33
JUN22	1042 29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3171483360	Energia Ativa	Único	52.241,00	53.493,00	1,00000	1.252,00

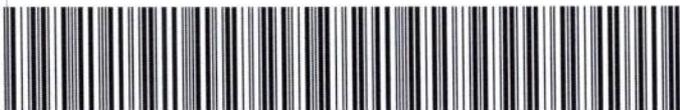
**RESERVADO AO FISCO**  
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A partir de 14/05, reajuste tarifário médio de 8,51% para Baixa Tensão e 10,41% para Alta Tensão-REH3.195/23. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22. Acrescentar aos consumos medidos a Perda de Transformação de 2,5%.

**06/2023** CÓDIGO DO CLIENTE **7026607544** VENCIMENTO **03/07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **1.336,26**  
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838600000131 362600110078 026607544108 160917815238



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://neoenergiapernambuco.com.br">neoenergiapernambuco.com.br</a> - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergiapernambuco.com.br/PoderPúblico/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergiapernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a> .
As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergiapernambuco.com.br">www.neoenergiapernambuco.com.br</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergiapernambuco.com.br](http://neoenergiapernambuco.com.br)

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
DANIEL DE MIRANDA MENEZES  
ENDEREÇO:  
RUA AVIADOR SEVERIANO LINS 140 AP- 2202  
VIA JARDINS  
BOA VIAGEM/RECIFE  
51111-050 RECIFE PE





237-2

Comprovante de Entrega

Beneficiário <b>JBC ACESSORIA CONTABIL LTDA</b>		Agência / Cód. Beneficiário <b>1230-0 / 0037697-3</b>		Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora)	
Pagador <b>DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>		Nosso Número <b>09 / 13317114287-6</b>		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente
Vencimento <b>30/06/2023</b>	Nº do Documento <b>0011431</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Valor do Documento <b>1.320,00</b>	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Recusado
Recebi(emos) o bloquete/Título com as características acima.		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido
Local de Pagamento: <b>Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso</b>				Data de Processamento <b>20/06/2023</b>	



237-2

23791.23009 91331.711423 87003.769707 1 93970000132000

Recibo do Pagador

Local de Pagamento <b>Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso</b>					
Beneficiário <b>JBC ACESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.466.846/0001-04</b>					
Data do documento <b>20/06/2023</b>	Número do documento <b>0011431</b>	Espécie Documento <b>DM</b>	Aceite <b>Sem</b>	Data Processamento <b>20/06/2023</b>	
Uso do Banco	Cip	Carteira <b>09</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor <b>x</b>

\* VALORES EXPRESSOS EM REAIS \*\*\*

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,44  
APÓS 30/06/2023 MULTA.....13,20

Ctrl. Participante: 4464497200019414272

Recebimento através do cheque nº. do Banco:  
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Pagador: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 44.644.972/0001-94**  
**RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 - SANTO AMARO**  
**50100-090 - RECIFE - PE**

Beneficiário Final:



Bradesco

Vencimento	<b>30/06/2023</b>
Agência / Cód. Beneficiário	<b>1230-0 / 0037697-3</b>
Nosso Número	<b>09 / 13317114287-6</b>
1 (=) Valor do Documento	<b>1.320,00</b>
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica



237-2

23791.23009 91331.711423 87003.769707 1 93970000132000

Local de Pagamento <b>Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso</b>						Vencimento <b>30/06/2023</b>
Beneficiário <b>JBC ACESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.466.846/0001-04</b>						Agência / Cód. Beneficiário <b>1230-0 / 0037697-3</b>
Data do documento <b>20/06/2023</b>	Número do documento <b>0011431</b>	Espécie Documento <b>DM</b>	Aceite <b>Sem</b>	Data Processamento <b>20/06/2023</b>		Nosso Número <b>09 / 13317114287-6</b>
Uso do Banco	Cip	Carteira <b>09</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor <b>x</b>	1 (=) Valor do Documento <b>1.320,00</b>

\*\*\* VALORES EXPRESSOS EM REAIS \*\*\*

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,44  
APÓS 30/06/2023 MULTA.....13,20

Ctrl. Participante: 4464497200019414272

Pagador: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 44.644.972/0001-94**  
**RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 - SANTO AMARO**  
**50100-090 - RECIFE - PE**

Beneficiário Final:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



# LIMÃO com MEL



Recife/PE, 14 de julho de 2023.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE**

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5.868.789 SDS/PE, empresa que representa a **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, na “FESTA DE AGOSTO 2023”, no município de **São Lourenço da Mata/PE**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
06/08/2023	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	***	01H30MIN	R\$130.000,00
<b>TOTAL: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)</b>				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

DANIEL DE  
MIRANDA  
MENEZES:03  
562779410

Assinado de forma  
digital por DANIEL DE  
MIRANDA  
MENEZES:03562779410  
Dados: 2023.07.14  
16:38:47 -03'00'

**DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 44.644.972/0001-94



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROCESSO Nº 057/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**  
**CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de locação de Serviços Artísticos que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** e a **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro - São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, Empresarial José Borba Maranhão CXPST 28, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, e-mail: [d.mirandadaniel@gmail.com](mailto:d.mirandadaniel@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 01231661454 expedida pelo órgão DETRAN- PE, e inscrito no CPF nº 035.627.794-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o sentido do Processo n.º 057/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente possui como objeto a Contratação de show do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia **06 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

1.2. Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data da assinatura do presente, por um período de até 03 (três meses), podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



3.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O regime ora contratado é o de execução indireta por valor global.

4.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente:

**Unidade:** 02.12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

**Funcional:** 1339202472.242 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

**Elemento de despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1. O Contratado assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

5.2. O CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

5.2.1. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;



- 5.2.2. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 5.2.3. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 5.2.4. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.6. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;
- 5.2.7. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 5.2.8. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 5.2.9. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 6.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 6.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 6.4. Não havendo a realização da apresentação artística/atividade cultural, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, tais como geração de energia, geradores, palcos, material de som, iluminação, e outros equipamentos necessários à execução do evento, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual.



**6.5.** Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

**6.6.** Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, a CONTRATADA fara jus a possível ressarcimento por eventuais e comprovados danos decorrentes da contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Contratado assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Contratante ou a Terceiros na realização da apresentação, salários, contribuições previdenciárias e sociais, decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura apareça, desobrigando ainda à Contratante de qualquer responsabilidade.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A Contratante poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que assista ao Contratado o direito de qualquer indenização na hipótese do mesmo vir a desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato;

**9.1.1.** ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da Contratante;

**9.1.2.** executar a apresentação em desacordo com o pré-estabelecido pela Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**10.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**10.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

**10.2.2.** Executar de forma mais econômica;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**10.2.3.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**10.2.4.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**10.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**10.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**10.3.3.** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**10.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**10.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**10.3.8.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**10.3.9.** comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**10.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**10.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**10.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

**10.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Bruno Veloso Nunes Siqueira, Matrícula nº 978654**, denominado fiscal do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**11.1.** O presente Contrato é celebrado nos termos da Lei federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e de nº 9.648/98, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Cidade de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata, xx de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO  
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE  
P/CONTRATANTE

**DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
DANIEL DE MIRANDA MENEZES  
P/ CONTRATADA



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 21 de julho de 2023.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Vimos por esta, considerando todos os documentos apresentados pela secretaria demandante, encaminhar o **PROCESSO Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2023**, que tem por objeto a Contratação de show do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia **06 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata-PE, para apreciação e parecer quanto ao pleito requisitado, documentação apresentada, modalidade escolhida e a minuta do instrumento de contratual, todos presentes nos autos.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

*Luana Salvador de Lemos*

**Luana Salvador de Lemos**

Matrícula: 988159

CPL

Página 1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2023 11:47:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ: **44.644.972/0001-94**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Trata-se de Solicitação de Parecer Jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação acerca da documentação, modalidade escolhida e da minuta do instrumento contratual nos autos do Processo Administrativo nº 054/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude que tem por objeto a Contratação de Show do artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL para apresentação no dia 06 de agosto de 2023, por ocasião da FESTA DE AGOSTO deste município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria demandante encaminhou solicitação de abertura de processo administrativo acompanhado de Termos de Referência com a definição do objeto da inexigibilidade, valor do serviço, justificativa prévia da inexigibilidade e razão da escolha, dotação orçamentária, contrato social da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, documentos do sócio, contrato de exclusividade não registrado em cartório, certidões negativas federal, estadual, municipal, CNDT, certidão de FGTS vencida, Falência, certidão negativa do TCU de inidoneidade, declaração de inexistência de fatos supervenientes, matérias publicitárias do artista, comprovação de preços através de Notas fiscais, comprovação de situação cadastral, Certificado do Registro de Marca, alvará de funcionamento da cidade do Recife, comprovação de residência dos sócios e da empresa, declaração que não emprega menor e minuta do contrato.

A CPL, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura formalizou processo administrativo nos termos do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

O princípio da licitação significa que as contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isto, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

Página 1 de 4



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta quando o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrada, de forma inequívoca, a exclusividade.

Pois bem, no presente caso, houve a juntada de matérias jornalísticas para comprovar a exclusividade do artista que está sendo contratado, confirmando ser o artista consagrado no meio artístico.

Portanto, em se tratando de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, diante do caráter de fornecedor exclusivo do serviço a ser prestado, a comprovação da crítica e do público se faz necessário para a demonstração da exclusividade. Uma vez demonstrada a exclusividade do fornecedor dos serviços a serem contratados, a exigência legal para a contratação direta através de inexigibilidade se mostra satisfeita.

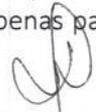
Quanto ao preço, este se encontra devidamente comprovado através das notas fiscais e contratos juntados que confirmam estar o valor dentro dos patamares de contratação direta do artista Edson Lima e Limão com Mel.

#### Da Minuta do Contrato

Na relação jurídica contratual administrativa, teremos de um lado a Administração Pública na qualidade de contratante e de outro lado estará o particular que poderá ser pessoa física ou jurídica que firma o ajuste.

O art. 22, inciso XXVII da Constituição da República do Brasil estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas ou indiretas obedecendo o art. 37, inciso XXI da CF, e ainda para as empresas públicas e sociedades de economia mista os termos do art. 173, primeiro parágrafo, inciso III.

Percebe-se que a referida norma constitucional tem eficácia limitada e foi regulamentada pela Lei 8.666/1993 que estabelece normas gerais para os entes políticos, bem como normas específicas apenas para União e demais entes federais.

  
Página 2 de 4



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Os contratos administrativos possuem, ainda, a peculiaridade de conter cláusulas exorbitantes que regulam a possibilidade de alteração e rescisão unilateral do contrato, o equilíbrio econômico e financeiro, a revisão de preços e tarifas, o impedimento de opor exceção de contrato não cumprido, o controle do contrato e a aplicação de penalidades contratuais pela Administração, dentre outras prerrogativas de interesse público.

No presente caso, o contrato a ser firmado entre o município através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude e a empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA deve contemplar as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Na presente minuta do contrato em análise, observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias a todos os contratos administrativos, constantes no Art. 55 da Lei 8.666/93 e, portanto, estando a referida minuta contratual atendendo aos ditames legais, não encontrando esta assessoria óbice para a formalização contratual nos seus termos, salvo melhor juízo.

## Conclusão

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Página 3 de 4



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Ante o exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, concebe esta assessoria jurídica pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 009/2023 bem como que na minuta contratual anexa ao termo de referência estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos firmados com a administração pública em conformidade com a legislação pertinente, não encontrando esta assessoria óbice para a formalização contratual nos seus termos, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.



São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.644.972/0001-94  
**Razão Social:** DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 CXPST 28 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072607375897982080

Informação obtida em 27/07/2023 17:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA



São Lourenço da Mata- PE, 28 de julho de 2023

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer.

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 057/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, que tem como objeto a Contratação do artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, para apresentação no dia 06 de agosto de 2023, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2023, deste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*Luana Salvador de Lemos*

**Luana Salvador de Lemos**

Matrícula: 988159

CPL



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 057/2023.  
INEXIGIBILIDADE nº 009/2023.

**Objeto:** Contratação de show do **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia **06 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Respaldo no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.644.972/0001-94, objetivando a contratação de artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia **06 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de julho de 2023.

**Adalberto Epaminondas Leopoldino**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes, lazer e juventude.  
(Documento assinado eletronicamente)

**05 - INEXIGIBILIDADE 009.2023 - RATIFICACAO.pdf**

Código do documento: 6PQG-HJXY-3RGP-UCHX

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/6PQG-HJXY-3RGP-UCHX>

Ou digite o código: 6PQG-HJXY-3RGP-UCHX

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:****Adalberto Epaminondas Leopoldino**

a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

*Adalberto E. Leopoldino*

**Registro de Eventos**

30/07/2023 09:38

Adalberto Epaminondas Leopoldino

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 718.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br. IP: 187.19.212.83. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraíba.

RUBRICA

*A.E.L.*

Hash do documento original: 1c3b5ef59e3f2739aaece789c28526f0

Hash do documento assinado: 85616d5fd2a57ccf6d7440a5365ae38c

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E  
JUVENTUDE  
PROCESSO Nº 057/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 009/2023 - Processo nº 057/2023. CPL. Objeto: Contratação de show do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia 06 de agosto de 2023, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.644.972/0001-94. Valor global: **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2023.

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.**  
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**  
Amanda Luane Ferreira da Silva  
**Código Identificador:4E5E262D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**PROCESSO Nº 057/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**  
**CONTRATO Nº 176/2023**

Contrato de locação de Serviços Artísticos que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** e a **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro - São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, Empresarial José Borba Maranhão CXPST 28, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, e-mail: [d.mirandadaniel@gmail.com](mailto:d.mirandadaniel@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 01231661454 expedida pelo órgão DETRAN- PE, e inscrito no CPF nº 035.627.794-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o sentido do Processo n.º 057/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente possui como objeto a Contratação de show do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia **06 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

**1.2.** Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data da assinatura do presente, por um período de até 03 (três meses), podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**3.1.** Por (01) uma apresentação com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

**3.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**3.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{TX}{100} \right)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O regime ora contratado é o de execução indireta por valor global.

**4.2.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente:

**Unidade:** 02.12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

**Funcional:** 1339202472.242 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

**Elemento de despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

**5.2.** A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

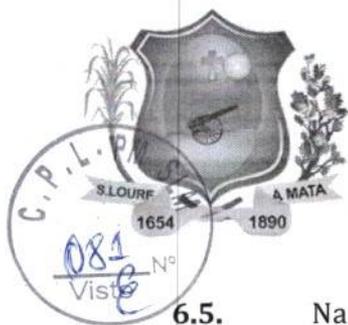
**5.2.1.** Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;



- 5.2.2. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 5.2.3. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 5.2.4. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.6. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;
- 5.2.7. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 5.2.8. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 5.2.9. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 6.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 6.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 6.4. Não havendo a realização da apresentação artística/atividade cultural, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, tais como geração de energia, geradores, palcos, material de som, iluminação, e outros equipamentos necessários à execução do evento, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual.



**6.5.** Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

**6.6.** Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, a CONTRATADA fara jus a possível ressarcimento por eventuais e comprovados danos decorrentes da contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Contratado assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Contratante ou a Terceiros na realização da apresentação, salários, contribuições previdenciárias e sociais, decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura apareça, desobrigando ainda à Contratante de qualquer responsabilidade.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A Contratante poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que assista ao Contratado o direito de qualquer indenização na hipótese do mesmo vir a desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato;

**9.1.1.** ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da Contratante;

**9.1.2.** executar a apresentação em desacordo com o pré-estabelecido pela Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**10.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**10.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

**10.2.2.** Executar de forma mais econômica;



**10.2.3.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**10.2.4.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**10.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**10.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**10.3.3.** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**10.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**10.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**10.3.8.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**10.3.9.** comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**10.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**10.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**10.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

**10.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Bruno Veloso Nunes Siqueira, Matrícula nº 978654**, denominado fiscal do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE**

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**11.1.** O presente Contrato é celebrado nos termos da Lei federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e de nº 9.648/98, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Cidade de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata, 31 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO  
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE  
P/CONTRATANTE

**DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
DANIEL DE MIRANDA MENEZES  
P/ CONTRATADA



06 - INEX. 009.2023 - C. 176.2023 - EDSON LIMA.pdf

Código do documento: R3EZ-5HZC-Y9WE-BFM2

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/R3EZ-5HZC-Y9WE-BFM2>

Ou digite o código: R3EZ-5HZC-Y9WE-BFM2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Assinaturas:**

Eletrônica

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br

Representante Legal

ALBERTO E. LEOPOLDI



Eletrônica

**BRUNO VELOSO NUNES SIQUEIRA.**

v\*\*\*\*\*22@gmail.com

Representante Legal

BRUNO V. N. SIQUEIRA



Eletrônica

**NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO**

n\*\*\*\*\*co@gmail.com

Representante Legal

NILBERTO L. D. AQUINO



Digital

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**

D\*\*\*\*\*EL@GMAIL.COM

**Registro de Eventos**

31/07/2023 14:29

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 718.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.103.82. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*A.E.L.*

31/07/2023 19:39

BRUNO VELOSO NUNES SIQUEIRA.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 707.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 20/03/2001. Email: v\*\*\*\*\*22@gmail.com. IP: 187.19.212.35. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraíba.

RUBRICA

*B.V.N.S.*

01/08/2023 09:32

NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO

Código Documento: R3EZ-5HZC-Y9WE-BFM2. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/R3EZ-5HZC-Y9WE-BFM2>.  
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinou'como Representante Legal. Documento: CPF - 448.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 23/06/1965. Email: n\*\*\*\*\*co@gmail.com. IP: 177.173.239.196. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



N.L.D.A.

04/08/2023 12:33

DANIEL DE MIRANDA MENEZES

Documento: CPF - 035.\*\*\*.\*\*\*-10.

Email: D\*\*\*\*\*EL@GMAIL.COM.

Hash do documento original: 08a6a27c42be9851dcdb390498411fd4

Hash do documento assinado: 2406a033e550a7196b95b4e19dbb29c5